



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO N° 125 /2002.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.

A Vereadora abaixo assinado, regimentalmente apoiada, INDICA ao Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após ouvido o Plenário, medidas destinadas ao tombamento e preservação do conjunto arquitetônico representado pelo imóvel na Rua Deputado Eduardo Lucas, Centro, antiga casa do gerador de luz a diesel, considerado patrimônio histórico e cultural do Município, para fins de tombamento.

JUSTIFICATIVA:

Na verdade, considerado patrimônio histórico e cultural, para fins de tombamento, pela Lei Municipal nº099, de 06 outubro de 2000, até hoje não se tem notícia de qualquer providênci para o seu efetivo tombamento e conseqüente preservação, restando o abandono do imóvel em terreno aberto, sem qualquer proteção, assim sujeito a todo tipo de depredação.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2002.

Daisy Ferreira Neto
VEREADORA DAISY FERREIRA NETO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS
FOLHAS <u>0068</u> SOB O N° <u>1416</u>
AS <u>8:45</u> HORAS.
CAB. GRANDE-MG, <u>24</u> / <u>06</u> / <u>2002</u>
<i>Edmundo</i>